

ATA N.º 14/2012

----- Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 17 de julho de 2012.-----

----- Aos dezassete dias do mês de julho de 2012, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14,40 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Técnico Superior da Segurança Social de Aveiro; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; D.ª Icília Maria Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária e Dr. Luís Pedro Casalta Martins de Castro, Gestor, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente na reunião o Senhor Vereador Dr. João Dias, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 135 na importância de 2.173.703,53€ (dois milhões cento e setenta e três mil setecentos e três euros e cinquenta e três cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 13/2012, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual, por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu e Dr José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - HASTEAMENTO PERMANENTE DAS BANDEIRAS NOS MASTROS DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO E EDIFÍCIOS/SEDE DAS JUNTAS DE FREGUESIA DURANTE A XXII EXPOFACIC 2012 / FESTAS DO CONCELHO DE

CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 11/07/2012, do seguinte teor: “Considerando a importância de que se reveste para o Município e para a Região a realização da Expofacic - Feira Agrícola, Comercial e Industrial do Concelho de Cantanhede - Festas do Concelho; Considerando que é usual o hasteamento permanente das bandeiras noutras cidades, no decorrer das suas festas concelhias; Proponho ao Executivo Camarário, nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 3º. do Decreto-Lei nº. 150/87, de 30 de Março, o hasteamento permanente das bandeiras nos mastros existentes nos Edifícios Municipais, durante o decorrer da XXII Expofacic - Festas do Concelho de Cantanhede 2012 e ainda que se solicite às Juntas de Freguesia do Concelho, no sentido das mesmas aderirem a esta iniciativa, procedendo também ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros dos seus edifícios/sede durante o decorrer daquele certame à semelhança do que aconteceu nos anos transatos.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou mandar proceder ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros dos Edifícios Municipais, durante o decorrer da XXII Expofacic 2012 – Festas do Concelho de Cantanhede. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, dar conhecimento do teor da presente deliberação às Juntas de Freguesia do Concelho e solicitar que as mesmas adiram a esta iniciativa, procedendo ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros dos seus edifícios/sede durante o decorrer do certame. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

2 - XXII EXPOFACIC 2012 – FESTAS DO CONCELHO – RECEPÇÃO DE

ENTIDADES OFICIAIS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 11/07/2012, do seguinte teor: “De 25 de julho a 5 de agosto, vai

decorrer no Parque Expo-Desportivo de S. Mateus a XXII Expofacic - Festas do Concelho de Cantanhede 2012, um evento que conta com a presença de cerca de 500 expositores, 70% dos quais representativos dos sectores industrial, comercial, de serviços e agrícola, sendo os restantes espaços de exposição dedicados às Juntas de Freguesia, associações, entidades institucionais, gastronomia e artesanato nacional e internacional. Reconhecida como a maior realização económica e festiva da Região Centro, a Expofacic tem dado grande visibilidade ao ciclo de progresso que o Concelho atravessa. Ninguém tem dúvidas de que, nesse processo, a Expofacic contribuiu para evidenciar o crescimento registado pelo tecido empresarial do Concelho e, também, os valiosos fatores de atratividade de que o Concelho dispõe para favorecer a instalação de empresas. Por outro lado, a amplitude deste importante evento, tem produzido um considerável retorno no que diz respeito à afirmação de Cantanhede como um Concelho empreendedor e uma Terra de oportunidades. Nesta altura há razões para acreditar que a edição deste ano vai ser a maior de sempre. Por assim ser, a feira tem vindo a receber destacadas figuras do Estado, o que muito nos honra e que impõe receções com toda a dignidade, mantendo a tradição de Cantanhede terra de gente que sabe receber bem. Assim, proponho que sejam oferecidas refeições aos convidados e pagas as outras despesas atinentes à visita destes, no decurso do certame, mandatando para o efeito o signatário." *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada, deliberou mandar o Senhor Presidente da Câmara para efetuar as despesas julgadas convenientes, tendo em vista proporcionar às destacadas figuras do Estado e demais entidades que irão estar presentes no decorrer da XXII Expofacic/2012 – Festas do Concelho, receções com dignidade, mantendo a tradição de Cantanhede terra de gente que*

sabe receber bem. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - XXII EXPOFACIC 2012 – FESTAS DO CONCELHO – COMISSÃO DE HONRA:-

Na sequência da deliberação camarária de 07/02/2012, o Senhor Presidente apresentou à Câmara a Comissão de Honra para a XXII Expofacic 2012 – Festas do Concelho, sendo constituída pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Cantanhede, por todos os Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho, pelo Presidente de Direção da AEC, pelo Presidente da Assembleia Geral da ADELO, pelo Comandante do Destacamento Territorial de Cantanhede da Guarda Nacional Republica, pelo Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede e pelo Comandante dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede. *A Câmara tomou conhecimento.-----*

4 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE JUNHO DE 2012:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/06/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), n.º 1, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de junho de 2012.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, respeitante ao mês de junho do corrente ano, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o*

espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO CLUBE UNIÃO VILANOVENSE,

ofício datado de 22/06/2012 solicitando a cedência, com isenção do pagamento de taxas, das Piscinas Municipais de Cantanhede para a realização de atividades no âmbito do projeto “Brincar do Clube” a levar a efeito no dia 20 de julho entre as 15,45 e as 16,30 horas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/07/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Na sequência do contacto telefónico efetuado com o clube, o mesmo solicitou apenas a utilização de uma pista no dia 20 de julho, das 15,45 às 16,30, sem professor. A Associação tem o serviço adequado para esta atividade. Pelo exposto, sugere-se que se isente o Clube União Vilanovense do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do artigo 15º do Regulamento de Taxas, em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência de uma pista das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento das correspondentes taxas, ao abrigo do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, ao Clube União Vilanovense, no dia 20 de julho do corrente ano, para a realização de atividades no âmbito do projeto “Brincar do Clube”, destinado à ocupação das férias letivas das crianças. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

6 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / DA AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE

CANTANHEDE, fax datado de 04/07/2012 solicitando a esta Autarquia a cedência

do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede para a realização de um seminário no âmbito do dia do empresário, no dia 26 de julho de 2012, com isenção do pagamento de taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/07/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O auditório da Biblioteca Municipal está reservado para o efeito. Os requerentes foram informados que deverão vir testar o equipamento antes da ocasião. Proponho que vá a reunião de Câmara para serem isentados do pagamento de taxas.” Em 11/07/2012 a mesma Divisão de Cultura e Desporto, presta a seguinte informação complementar: “A proposta de isenção de taxas encontra-se prevista no artigo 15.º do Regulamento e Tabela de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede para a realização no próximo dia 26 de julho de um seminário no âmbito do dia do empresário, de acordo com o previsto no artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

7 - COMUNICAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS CELEBRADOS AO ABRIGO DO PARECER GENÉRICO – 2.º TRIMESTRE DE

2012:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/07/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Na Reunião de Câmara de 03 de janeiro de 2012, foi deliberado emitir parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisições de serviços, cujo procedimento de contratação fosse o ajuste direto simplificado, previsto nos artigos 128º e 129º do Código dos Contratos

Públicos. Uma das obrigações da emissão do referido parecer era de dar conhecimento à Câmara Municipal, até ao término do mês seguinte ao trimestre a que digam respeito, a lista dos contratos celebrados ao abrigo do parecer genérico. Face ao exposto, remete-se, em anexo, a relação dos contratos celebrados entre 01 de abril e 30 de junho de 2012. Da análise da lista, constata-se que no período foram celebrados 237 contratos de prestações de serviços celebrados ao abrigo do parecer genérico, correspondendo a um montante de 95.336,96€ + IVA.” A Câmara tomou conhecimento.-----

8 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELO LICENCIAMENTO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE

CANTANHEDE: O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/07/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do ofício datado de 09/07/2012 com o registo de entrada nesta Câmara n.º 963 de 10/07/2012, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede requer a isenção de pagamento de taxas pela realização de música ao Vivo, estando a mesma prevista no artigo 15.º (Isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 17 de julho de 2012, após a realização do evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Informo ainda de que o valor da taxa é de 16,50€, nos termos da al. b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Por despacho proferido em 12/07/2012 a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do senhor Presidente, autoriza a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento de um espetáculo de música ao vivo, no dia 14 de julho, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento de um espetáculo de música ao vivo, no dia 14 de julho de 2012, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede.*-----

9 - REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DE CICLOTURISMO / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE,

requerimento datado de 28/06/2012 solicitando a necessária autorização para a realização de um evento de cicloturismo, a realizar no dia 8 de julho do corrente ano, no concelho de Cantanhede, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licenciamento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/07/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, onde é referido que o processo se encontra em condições de ser licenciado. Quanto à isenção do pagamento de taxas, a mesma está prevista no

artigo 15.º (Isenções), das disposições Gerais do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião da Câmara terá lugar dia 17 de julho, após a realização do evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho, e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. Por despacho proferido em 06/07/2012 a Senhor Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 06/07/2012 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a realização de um evento de cicloturismo, no dia 8/07/2012, aos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento das correspondentes taxas.* -----

10 - PEDIDO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS 8,00 ÀS 24,00 HORAS DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS DENOMINADO «HOLLYWOOD BAR», EM CANTANHEDE / DE JOSÉ ANTÓNIO ALVES MARTINS, requerimento n.º 888

datado de 19/06/2012, solicitando a emissão do horário de funcionamento das 8,00 às 24,00 horas, nos termos do Regulamento de Horários de Funcionamento dos

Estabelecimentos Comerciais e Similares de Hotelaria no Município de Cantanhede, do estabelecimento de bebidas, denominado «Hollywood Bar», sito em Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/07/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “O Senhor José António Alves Martins pretende reabrir o espaço que em tempos esteve aberto como “Hollywood Bar”, sito na Rua António José Silva Poiares, n.º 22, Fração E, na cidade de Cantanhede. Vem solicitar o horário de funcionamento das 8:00h às 24:00h. No entanto, o referido estabelecimento tinha horário de funcionamento das 11:00h às 24:00h, fixado em reunião de câmara de 01/04/2008, pelos fundamentos ali referidos, quanto à redução para as 24:00 horas. Relativamente à abertura às 11:00 horas foi fixado aquele horário porque então o explorador assim o tinha solicitado. Assim julgo haver necessidade do presente pedido ser presente a uma próxima reunião de câmara, tendo em vista a alteração do horário de abertura, para as 8:00h, mantendo-se o horário de encerramento às 24:00h.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Deferir o pedido de horário de funcionamento no período das 8:00 às 24:00 horas, do estabelecimento de restauração e bebidas, denominado «Hollywood Bar», sito na Rua António José da Silva Poiares, n.º 22, na cidade de Cantanhede; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à GNR – Destacamento Territorial de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

11 – ALIENAÇÃO DAS FRAÇÕES AUTÓNOMAS H, I E J, SITUADAS NO 2.º ANDAR DO EDIFÍCIO SITO NO LARGO CÂNDIDO DOS REIS, NA CIDADE DE CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação

prestada pelo Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo em 16/07/2012, do seguinte teor: “No âmbito de uma operação de renovação urbana levada a efeito pela Câmara Municipal para permitir a correção do alinhamento e eliminar o estrangulamento existente na principal via de acesso ao centro da cidade, foi acabado de construir no gaveto do Largo Cândido dos Reis com a Rua Conselheiro Guilherme Gomes Fernandes, no prédio inscrito na matriz urbana da freguesia de Cantanhede sob o n.º 7367-P e descrito na CRP de Cantanhede sob o n.º 13988/20120615, um edifício constituído por cave, rés-do-chão, 1º e 2º andar, com dez frações, destinadas a comércio e habitação. Depois de efetuadas as compensações com permutas de áreas edificadas acordadas com os proprietários que cederam os imóveis para a intervenção da Câmara, ficam disponíveis para venda as frações H, I e J, destinadas a habitação, com as tipologias T3, T2 e T1, respetivamente, situadas no 2.º andar, indicadas na planta anexa. Para efeitos da realização, em data a definir pelo Executivo, da hasta pública destinada à venda das frações, a seguir vai indicada a descrição de cada fração e o preço base de venda proposto para cada uma: Fração H – Situada no 2.º andar, lado poente, destinada a habitação, composta por sala, cozinha, 3 quartos, 2 instalações sanitárias com banho, com a área bruta privativa de 142,9 m² e com a área bruta dependente de 39,9 m², constituída por duas varandas com 23,5 m² e um estacionamento na cave (7) com 16,4 m², totalizando a área bruta da fração 182,8 m², a que corresponde a permilagem de 155/1000. Preço base: 141.000,00€; Fração I – Situada no 2.º andar, centro, destinada a habitação, composta por sala, cozinha, 2 quartos, 1 instalação sanitária com banho, com a área bruta privativa de 92 m² e com a área bruta dependente de 24,4 m², constituída por uma varanda com 8 m² e um estacionamento na cave (8) com 16,4 m², totalizando a área bruta da fração 116,4 m², a que

corresponde a permissão de 105/1000. Preço base: 94.000,00€; Fração J – Situada no 2.º andar, lado nascente, destinada a habitação, composta por sala, cozinha, 1 quarto, 1 instalação sanitária com banho, com a área bruta privativa de 66,8 m2 e com a área bruta dependente de 31,2 m2, constituída por uma varanda com 12,7 m2 e um estacionamento na cave (9) com 18,5 m2, totalizando a área bruta da fração 98 m2, a que corresponde a permissão de 80/1000. Preço base: 72.000,00€. O edifício dispõe de elevador, logradouro comum, de instalação de painéis solares para aquecimento de água e pré instalação de ar condicionado para todas as frações. As condições de venda são as indicadas no documento anexo.”

Considerando que se encontram cumpridos os pressupostos constantes na alínea f) do nº. 1 do artº. 64º. da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Câmara, por unanimidade, na sequência das informações constantes do processo, deliberou: 1) Alienar em hasta pública, a realizar no Salão Nobre dos Paços do Município, no próximo dia 21 de agosto de 2012, pelas 15:00 horas, as frações autónomas designadas pelas letras H, I e J, situadas no 2.º andar c/ estacionamentos na cave, do edifício sito no Largo Cândido dos Reis, na cidade de Cantanhede; 2) Aprovar as condições de venda das referidas frações constantes do documento anexo à informação do Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar o Senhor Presidente para efetuar a publicitação da presente alienação pelos meios que julgar mais adequados. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

12 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS N.º 2731/2009 / LOTE N.º 56 DO LOTEAMENTO DA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DE MARCO PAULO SIMÕES DE JESUS,

requerimento datado de 29/06/2012 solicitando a esta Autarquia a primeira prorrogação de prazo por um período de 12 meses, ao abrigo do n.º 5 do artigo 58º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo D.L. n.º 60/2007, de 4 de setembro, para conclusão da obra objeto do processo n.º 2731/2009, sita no Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/07/2012 pelo Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “O requerente solicita a prorrogação de prazo por 12 meses para a conclusão da obra em adiantado estado de execução no lote n.º 56 da Expansão Norte da Praia da Tocha alienado por esta Câmara Municipal, por escritura de compra e venda celebrada com esta Câmara Municipal em 22/01/2009. Segundo a Quarta Cláusula das condições de venda, o prazo para a conclusão da obra era de 36 meses, contados da data da escritura, pelo que terminou em 23/01/2012. Por outro lado, o prazo de validade da licença da obra expirou em 26/04/2012. O pedido de prorrogação de prazo deveria ser devidamente fundamentado, ainda que o incumprimento do prazo seja um problema recorrente neste loteamento de iniciativa municipal, face à crise que o país atravessa, com incidências extremamente graves no setor da construção e do imobiliário. A Câmara Municipal já anteriormente deliberou prorrogar prazos em situações de incumprimento idênticas e parece-me que o deve fazer no caso em apreço, pois o incumprimento não deve, também neste caso, ser imputado ao requerente.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de prorrogação de prazo, apresentado pelo Senhor Marco Paulo Simões de Jesus, concedendo-lhe o prazo de 12 meses para conclusão da obra respeitante ao processo de licenciamento de

obras n.º 2731/2009, sita no lote n.º 56 da Expansão Norte da Praia da Tocha. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 - RETIFICAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA EN 234-1, NA VILA E FREGUESIA DE ANÇÃ, CONCELHO DE CANTANHEDE, APROVADA NA REUNIÃO DE 17/05/2005 E RETIFICADA EM 07/07/2009 / DE MARIA ADELAIDE MALHOA BAPTISTA, residente na Rua da

Igreja, n.º 33, na vila e freguesia de Ançã, concelho de Cantanhede, NIF 150 026 269, requerimento datado de 05/07/2012, solicitando a retificação da propriedade horizontal aprovada na reunião de 17/05/2005 e retificada na reunião de 07/07/2009, relativa ao prédio sito na EN 234-1, na vila e freguesia de Ançã e concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 1379/19970618, freguesia de Ançã e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Ançã sob o artigo n.º 2392, passando as frações a terem a seguinte descrição: “Fração A – É composta por um espaço no rés-do-chão a nascente destinado a comércio/serviços, apoiado por um arrumo e duas instalações sanitárias com antecâmara. A esta fração corresponde a permissão de 470^o/₁₀₀; Fração B – É composta por um espaço no rés-do-chão a poente, destinado a comércio/serviços, incluindo zona de balcão, uma copa, dois arrumos, instalação sanitária do pessoal com duas cabines de duche e uma de sanita e um lavatório, bem como uma zona ampla destinada ao público e três instalações sanitárias de apoio, sendo uma destinada a deficientes. A esta fração corresponde a permissão de 151^o/₁₀₀; Fração C – Implantada a sul, esta fração (destinada a oficina-auto), é composta por dois espaços amplos e um escritório, apoiada por uma instalação sanitária com cabine de duche, sanita e zona de lavatório. A esta fração corresponde a permissão de 140^o/₁₀₀; Fração D – É composta no r/c pela entrada e um arrumo, e no 1.º andar por

um átrio, um escritório, um arrumo, uma área ampla com outro escritório e a zona de armazém onde se encontra uma instalação sanitária. A esta fração corresponde a permissão de 239^o/₁₀₀; Partes Comuns – São consideradas partes comuns, os acessos feitos ao edifício, nomeadamente às frações atrás descritas e que mantêm saída direta para o exterior, bem como a cobertura do edifício, logradouro e zona de estacionamento.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/07/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística onde é referido que a alteração ao regime de propriedade horizontal pode ser deferida nos termos requeridos, dado que as frações descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio ou para a via pública, conforme disposição legal expressa no artigo 1415 do Código Civil. Por sua vez, o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo em 13/07/2012 informa que é de deferir a modificação da Propriedade Horizontal constituída. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar as alterações à propriedade horizontal do prédio acima descrito e nos termos requeridos, retificando assim as suas deliberações de 17/05/2005 e 07/07/2009, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

14 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 17 DE JULHO A 6 DE

AGOSTO DE 2012:- O Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 17 de julho a 6 de agosto de 2012 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

-----Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos:-----

15 - PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CANTANHEDE – ALTERAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/07/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “1. De forma a dar cumprimento à deliberação camarária de 11 de abril de 2012, a alteração do Plano Diretor Municipal de Cantanhede foi enviada à CCDRC para realização da conferência de serviços. Porém, a CCDRC não concordou com a proposta apresentada, tendo a Câmara Municipal de Cantanhede solicitado a anulação da realização da reunião com as entidades intervenientes no processo de alteração do PDM. 2. Foram realizadas sucessivas reuniões na CCDRC de forma a encontrar-se a solução que tecnicamente melhor resolve os problemas evidenciados pela Câmara Municipal de Cantanhede e que vai ao encontro dos objetivos desde sempre definidos e defendidos para o concelho de Cantanhede. 3. Na última reunião realizada na CCDRC, no dia 11 do presente mês, ambas as entidades chegaram a um consenso relativamente à proposta de alteração do PDM, pelo que o processo foi alterado em conformidade. 4. A proposta de alteração do PDM respeita apenas a uma alteração parcial, e compreende uma área de 13 037,00 m² que se pretende reclassificar de solo rural para solo urbano, para integrar o Centro Educativo e o Campo de Jogos, e a ampliação da parcela delimitada como Aglomerado Disperso, na localidade da Corga, numa área de 76 623.00 m². 5. A alteração elaborada teve como objetivos: - reclassificar solo rural para solo urbano, de forma a integrar em espaço urbano a parcela necessária para construir um Parque Desportivo, infraestruturas complementar ao Centro Educativo de Cadima; - aumentar a área indicada como Aglomerado Disperso, no lugar da Corga, de forma a abranger outras construções já existentes; - alterar os artigos 9º e 11º do Regulamento do PDM, de forma a permitir usos mais abrangentes nestes espaços, numa faixa de 500 metros

a contar em linha reta e determinada a partir do limite do perímetro urbano, e para os usos compatíveis com o solo rural; - alterar o artigo 27º do Regulamento do PDM, de forma a permitir o enquadramento de mais usos e ampliações para os usos estipulados e já existentes antes da entrada em vigor do plano, sem que os mesmos fiquem sujeitos ao cumprimento do índice de construção de 0.45, desde que inseridos em espaço urbano; - criação de um novo artigo no Regulamento, específico dos Aglomerados Dispersos, onde se propõe o alargamento dos usos permitidos para estes espaços. 6. As alterações propostas abrangem uma área de solos afetos à Reserva Agrícola Nacional, verificando-se a necessidade de proceder à sua desafetação, que abrange uma área de 13 037, 00 m². Os solos a desafetar da RAN são integrados no perímetro urbano – espaço urbano, destinando-se os mesmos ao novo enquadramento do Campo de Jogos com o Centro Educativo de Cadima. 7. Informa-se ainda que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 316/2007, de 19 de setembro, os PMOT (Planos Municipais de Ordenamento do Território) estão sujeitos a avaliação ambiental (AA). A AA é obrigatória quando os planos são suscetíveis de dar enquadramento a projetos que possam ter impactes ambientais. No caso de elaboração de uma Alteração parcial ao Plano Diretor Municipal (PDM), cabe à entidade responsável pela elaboração do plano, a Câmara Municipal, ponderar, se este é, ou não, suscetível de enquadrar projetos que possam vir a ter impactes ambientais, atentos os critérios referidos no DL nº 232/2007, de 15 de junho. Considera-se que as alterações a introduzir no PDM em vigor não são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, uma vez que são pequenas alterações de pormenor, pelo que, foi elaborado o respetivo Relatório Justificativo para a não realização da AA. 8. A proposta elaborada deverá ser submetida à aprovação da Câmara Municipal, para posterior envio à CCDRC a

solicitar a realização da conferência de serviços, nos termos do ponto 2 do artigo 96, conjugado com o artigo 75-C do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro.” Por sua vez o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, na mesma data, propõe a aprovação da proposta de alteração do PDM, nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, nos precisos termos e condições do preconizado na informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território e proceder ao envio do processo à CCDRC a solicitar a realização da conferência de serviços, nos termos do ponto 2 do artigo 96, conjugado com o artigo 75-C do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

16 - PROJETO DE CONCURSOS INTERNACIONAIS DE PIANO, DE COMPOSIÇÃO E DE LITERATURA / EMISSÃO DE CARTA CONFORTO / DA ASSOCIAÇÃO ANTÓNIO FRAGOSO, email datado de 13/07/2012, remetendo a esta Autarquia o Projeto de Concursos Internacionais em Coimbra e para os quais contam com o apoio dos Municípios de Cantanhede e de Coimbra, da Universidade e ainda com o apoio do Governo através do Secretário de Estado da Cultura. Com a obtenção destes apoios a Associação António Fragoso pretende a credibilização para a obtenção de apoio financeiro, só possível a nível internacional. Neste sentido, solicita ao Município de Cantanhede a emissão de uma Carta Conforto, que fará parte do processo de candidatura à realização deste projeto e se destina à obtenção do necessário apoio financeiro. *A Câmara, por unanimidade, deliberou apoiar o*

Projeto de Concursos Internacionais em Coimbra, promovido pela Academia Internacional de Música de Coimbra, uma parceria entre a Associação António fragoso e a Musici Artis, autorizando a emissão de uma carta conforto prestada pelo Município de Cantanhede para a obtenção do apoio financeiro internacional necessário à realização de um projeto desta envergadura, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - PARQUE EÓLICO DA PRAIA DA TOCHA / REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 03/01/2012 / ACEITAÇÃO DE DONATIVO / EDP – RENOVÁVEIS PORTUGAL,

S.A.:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/07/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “A presente informação é apresentada no âmbito da análise efetuada ao protocolo relativo à implantação do Parque Eólico na Praia da Tocha, expondo os seguintes pontos: Considerando que em 10 de novembro de 2006, foi celebrado um contrato promessa de cessão de exploração de terrenos entre a Comissão de Compartes dos Baldios da Freguesia da Tocha e a empresa GIPOIMO, Lda., para a instalação e exploração de aerogeradores com uma área aproximada de 10ha; Considerando que em 9 de janeiro de 2009 a empresa GIPOIMO, Lda. celebrou um contrato de transmissão de direitos de exploração de terrenos à empresa ENERNOVA, Novas energias, S.A., para a instalação, construção e exploração do Parque Eólico; Considerando que no dia 03 de janeiro de 2012, foi presente a reunião de câmara a minuta de um protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede e a empresa EDP Renováveis Portugal, S.A, com vista à promoção e ao desenvolvimento da instalação das energias renováveis na Praia da Tocha, em que a empresa compensaria monetariamente o Município na quantia de 90.000,00

euros; Considerando que o referido protocolo foi assinado entre as partes no dia 06 de janeiro do corrente ano tendo, por conseguinte, o Município recebido a quantia de 90.000,00 euros; Verificando-se que contabilisticamente a referida verba não poderia ter sido movimentada da forma como foi, sugere-se: 1- Revogar a deliberação de 03 de janeiro e consequente protocolo celebrado; 2- Aceitar a atribuição de um donativo, por parte da EDP Renováveis Portugal, S.A., na quantia de 90.000,00 euros, conforme documento em anexo e nos termos do n.º 1 do artigo 66º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, sem quaisquer contrapartidas que configurem obrigações de carácter pecuniário ou comercial, em que o município se obriga a aplicar a respetiva quantia na prossecução de fins de carácter social na circunscrição territorial; 3- A renda mensal de 2,5% sobre o pagamento mensal feito pela entidade recetora da energia produzida durante a exploração do Parque Eólico, nos termos do n.º 33 do artigo II do Decreto-Lei n.º 189/88, de 27 de maio na redação dada pelo Decreto-lei n.º 339-C/2001, de 29 de dezembro, não obriga à celebração de protocolo escrito por esta decorrer da lei e conforme acordado com a EDP Renováveis Portugal, S.A; 4 - Relativamente ao valor de 90.000,00 euros entregue pela EDP Renováveis Portugal, S.A, a 6 de janeiro de 2012, deverá a divisão financeira proceder ao estorno do referido valor de modo a que a receita possa ser movimentada contabilisticamente como um donativo.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Revogar a deliberação de 03 de janeiro e consequente protocolo celebrado; 2) Aceitar a atribuição de um donativo, por parte da EDP Renováveis Portugal, S.A., na quantia de 90.000,00 euros, conforme documento anexo à referida informação, e do qual ficará cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, nos termos do n.º 1*

do artigo 66º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, sem quaisquer contrapartidas que configurem obrigações de carácter pecuniário ou comercial, em que o Município se obriga a aplicar a respetiva quantia na prossecução de fins de carácter social na circunscrição territorial; 3) Autorizar o recebimento da renda mensal de 2,5% sobre o pagamento mensal feito pela entidade recetora da energia produzida durante a exploração do Parque Eólico, nos termos do n.º 33 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 189/88, de 27 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 339-C/2001, de 29 de dezembro; 4) Mandar a divisão financeira proceder aos acertos contabilísticos necessários, nomeadamente, ao estorno do referido valor de modo a que a receita possa ser movimentada como um donativo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu a Senhora Vereadora D. Icília Moço.-----

18 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO, DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, PELO PERÍODO DE UM ANO / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação conjunta, prestada em 17/07/2012, pelo Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia e pelo Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “No anterior procedimento para fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em média tensão e baixa tensão especial, do Município de Cantanhede, pelo período de um ano, CP-CCP-ABS n.º 14/2012, com início a 01 de outubro de 2012, previsivelmente, e terminus a 30 de setembro de 2013, o Lote 1 - Locais de consumo abastecidos em Média Tensão, não será objeto de adjudicação, nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 79.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro,

vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, dado que a única proposta concorrente, ao referido lote, foi excluída dado que o valor proposto para o mesmo se encontrava acima do preço base, aproximadamente numa % de mais 10%. Assim, face à necessidade constatada, será de todo conveniente proceder à abertura do competente concurso para o fornecimento das instalações em média tensão, pelo período que havia também sido considerado no procedimento que não foi objeto de adjudicação, ou seja, pelo período de um ano, com início e terminus nas datas supra indicadas. A fim de quantificar o procedimento, foram analisados os consumos do mesmo e, atendendo às estimativas obtidas, presumiram-se os consumos que virão a ser necessários para o procedimento a abrir, como se expressa pelo Quadro 1, em anexo, sendo que no Quadro 2, em anexo, se expressam as características dos locais de consumo, a adjudicar. Mais se informa que os referidos preços a apresentar contemplam também a existência de taxas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), sendo que dado que a vigência das mesmas é feita por ano civil as mesmas poderão ser objeto de revisão no período do contrato. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor atualizado dos itens a fornecer, no valor global de 109.600,69 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45315500 - Instalações de média tensão. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público, de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, com a publicação do respetivo anúncio no *Diário da República*, para o procedimento supramencionado.

Critérios de Adjudicação: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente

mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "*...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes*", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; - Vogal: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia; - Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; - Suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Chefe do Serviço Municipal de Obras por Empreitada; - Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; - Suplente: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Obras por Administração Direta; - Suplente: Dr.ª Teresa Maria da Costa Faustino Machado da Silva, Técnica Superior; - Secretária: Dra. Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Secretária: Dra. Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento,

se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentados, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: O custo com o presente fornecimento deverá onerar a Rúbrica Orçamental 02 02020102 - *“Eletricidade”*, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, pelo preço base do procedimento acima mencionado, sob o número RI Concurso 01/1427/2012, de 17/07/2012, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2013, o valor considerado para o mesmo.

Importa salientar que, face ao período de vigência do contrato, três meses para o ano de 2012 e nove meses para o ano de 2013, o referido valor encontra-se dividido pelos anos de 2012 e de 2013, face ao preço base mencionado, considerando respetivamente 3/12 e 9/12, de acordo com o que se resume: - Ano de 2012 (de 01/10/2012 a 31/12/2012): 25.890,45 € + IVA a 23% = 31.845,25 €; - Ano de 2013 (de 01/01/2013 a 30/09/2013): 83.710,24 € + IVA a 23% = 102.963,60 €. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2012 e 2013, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação transcrita e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para “Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em média tensão, do Município de Cantanhede, pelo período de um ano”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na referida. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

19 - REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA ANTIGA / CGO – CONSULTORIA E GESTÃO DE OBRAS, LD.ª

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/07/2012 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar: Em 19/04/2002, a CGO – Consultoria e Gestão de Obras, Lda, emitiu a fatura n.º 475, no valor de 1.104,74 €, respeitante à 4.ª e última prestação, ou seja, a prestação referente à assistência técnica do Projeto de Arranjo paisagístico da Avenida do Brasil na cidade de Cantanhede. Dos elementos constantes do processo, verifica-se que, segundo informação da Sr.ª Arquitecta Margarida, a obra referente ao projeto supra mencionado, não foi executada. Assim sendo, a empresa nunca teria direito ao valor faturado. Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 12.º da Portaria 7 de Fevereiro de 1972 “se a obra não for iniciada no prazo de dois anos contados a partir da data de aprovação do projeto, o autor do mesmo tem ainda direito a receber uma indemnização correspondente a 10% dos honorários referentes à assistência técnica, que será calculada tendo por base o orçamento aprovado pelo dono da obra”, ou seja a indemnização corresponde a 10% do valor dos honorários da assistência técnica e não ao total de todo o montante respeitante a essa mesma assistência técnica. Apesar das diversas notificações à CGO – Consultoria e Gestão de Obras, Lda, para que emitisse nota de crédito, não houve até à presente data qualquer resposta por parte desta empresa. Nos termos do disposto no artigo 317.º do Código Civil (Prescrição de dois anos), podemos dizer que este crédito se encontra prescrito. Muito embora estejamos perante uma prescrição presuntiva e não perante uma prescrição extintiva, nos termos do artigo 312.º do Código Civil, nunca o credor conseguirá provar que o valor em causa é devido, uma vez que a obra nunca avançou. Na verdade, o credor apenas poderia exigir do Município, 10% do valor

dos honorários da assistência técnica e não o total de todo o montante respeitante a essa mesma assistência técnica, conforme fez através da emissão da fatura aqui em análise. Por outro lado, já nem esse valor será devido à CGO – Consultoria e Gestão de Obras, Lda, uma vez que, conforme dispõe o n.º 5 do artigo 12.º da Portaria 7 de fevereiro de 1972, esse valor seria devido a título de indemnização e, nos termos do n.º 1 do artigo 498.º do Código Civil, o direito de indemnização prescreve no prazo de três anos, a contar da data em que o lesado teve conhecimento do direito que lhe compete. Da análise dos elementos constantes do processo, depreende-se que o projeto terá sido aprovado no início de 2000, altura em que foi autorizado o pagamento da 3.ª prestação, que conforme o preceituado no ponto 17.2 do programa de concurso, seria devida aquando da aprovação do projeto de execução. Nos termos do n.º 5 do artigo 12.º da Portaria 7 de fevereiro de 1972, se a obra não for iniciada no prazo de dois anos contados a partir da data de aprovação do projeto, o autor do mesmo tem ainda direito a receber uma indemnização. A CGO – Consultoria e Gestão de Obras, Lda, em 2002, data em que apresentou a fatura aqui em análise, veio fazer valer o seu direito, nos termos da referida Portaria, pelo que já decorreram mais do que os três anos, logo já se encontra prescrito, nos termos do artigo 498.º do Código Civil. Este é, salvo melhor opinião, o meu entendimento.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou considerar prescrita a dívida de 1.104,74€, respeitante à 4.ª e última prestação, ou seja, a prestação referente à assistência técnica do Projeto de Arranjo Paisagístico da Avenida do Brasil na cidade de Cantanhede, pelos fundamentos aduzidos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - REDUÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO

DENOMINADO “URBAN CLUB – MAGNÓLIA JARDIM, LD.^a:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/07/2012 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Em 12/04/2011, a Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada por este Gabinete Jurídico em 15/04/2011, designadamente o facto de resultar nas medições efetuadas o não cumprimento do Regulamento Geral do Ruído, deliberou: 1- manifestar a intenção de redução do horário de funcionamento do estabelecimento denominado “Urban Club”, sito no Largo da Fonte do Ouro, n.º 19, na cidade, freguesia e concelho de Cantanhede, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio; 2 – mandar proceder à audição dos sindicatos, das associações patronais e das associações dos consumidores, no caso concreto, a AEC, a Associação dos Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro, a DECO, a ACIC e o Sindicato de Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo e Similares do Centro, a GNR, bem como a firma exploradora do referido estabelecimento e a proprietária do espaço, notificando-os da referida intenção, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo; 3 – comunicar à firma “Urban Club” – Magnólia Jardim, Lda, de que a intenção de redução de horário não prejudica a instauração do competente processo de contraordenação nem a eventual aplicabilidade das sanções acessórias previstas no Regulamento Geral de Ruído; 4 – comunicar ao reclamante o procedimento adotado. Notificadas as entidades supra indicadas (a AEC, a Associação dos Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro, a DECO, a ACIC, a GNR e o Sindicato de Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo e Similares do Centro) nenhuma delas apresentou qualquer objeção à intenção de redução do horário de funcionamento do estabelecimento “Urban Club” – Magnólia Jardim, Lda.

Nos termos dos artigos 100º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo foi a exploradora do estabelecimento em causa notificada sobre a mencionada deliberação de intenção de redução do horário do estabelecimento. A exploradora do estabelecimento em causa apresentou em 26/05/2011 uma exposição que aqui se dá, para todos os efeitos, por integralmente reproduzida, tendo alegado, em suma, que o ruído medido ficou a dever-se essencialmente ao movimento do trânsito e pessoas no exterior, que procedeu a obras de modo a melhorar as condições do isolamento acústico do estabelecimento em questão e que enviará para a presente edilidade um relatório de medição de ruído a realizar no dia 28/05/2011, pelo laboratório “Contraruído”. Do relatório de medição de ruído apresentado pela exploradora, muito embora se retire das conclusões que o critério da incomodidade, previsto na al. b) do ponto 1 e 5 do artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo DL 9/2007, de 17 de janeiro, se encontra cumprido, algumas dúvidas ainda se levantaram, uma vez que o bar estava fechado e a esplanada não estava a funcionar, tendo o ruído sido provocado para uma situação similar à de funcionamento. Em 02/12/2011, deliberou a Câmara Municipal, reduzir o horário de funcionamento para as 02h00m, em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Similares de Hotelaria do Município de Cantanhede. Notificado da deliberação, veio o Urban Club Unipessoal, Lda., em 16/01/2012, pedir a reapreciação do processo, alegando que o ruído provocado não provém do bar, mas sim de pessoas estranhas ao mesmo, sem, contudo, ter dado cumprimento à deliberação de redução de horário. Alegou ainda a existência de factos supervenientes que deviam ser tidos em conta, designadamente o facto de o estabelecimento ter estado encerrado nos meses de julho e agosto de 2011, para realização de obras de insonorização e o

facto de até essa data, não ter havido qualquer reclamação. Porém, no decurso da análise de reapreciação do processo, deu entrada uma reclamação, à qual o legal representante do Urban Club Unipessoal, Lda, respondeu com tendo sido uma situação pontual e por motivos que lhe foram alheios, uma vez que se encontrava doente a nessa noite não esteve no Bar. Tal facto impediu-o de controlar a utilização da porta de emergência para transporte e carga do material da Banda para o respetivo carro, a qual neste momento não é utilizado para esse efeito, por se encontrar localizada na parede do edifício paralela ao prédio do reclamante. Dada a existência desta reclamação, foi proposto por este Gabinete, em 01/02/2012, manter a deliberação de redução de horário, até que se verifique que a situação que esteve na base da reclamação apresentada em 24/01/2012, nada tem a ver com as condições de insonorização do bar. Em 27/04/2012, na sequência de uma exposição feita pelo reclamante, veio o legal representante do Urban Club Unipessoal, Lda juntar ao processo um abaixo-assinado de vizinhos do bar, onde declaram que o funcionamento do bar em nada interfere com o seu descanso e bem estar, não se sentindo incomodados por qualquer barulho ali provocado. Muito embora este tipo de documento não esteja previsto no Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Similares de Hotelaria do Município de Cantanhede, como requisito necessário e essencial para alargamento do horário de funcionamento e o facto de a incomodidade de uns não ficar anulada pela não incomodidade dos outros, não se verifica desde abril qualquer exposição/reclamação, continuando o bar a funcionar com horário até às 04h00m. Assim, e caso os requisitos necessários para o alargamento de horário, requisitos esses cumulativos, se encontrem cumpridos, nada obstará a que o Urban Club Unipessoal, Lda.^a, mantenha o horário de funcionamento até às 04h00m. Da análise

de todo o processo, verifica-se que apenas o requisito da incomodidade poderá suscitar algumas dúvidas, pois todos os outros se podem considerar cumpridos, uma vez que existe no processo certificado acústico emitido por empresa especializada e certificada para o efeito; não existe qualquer oposição por parte das entidades referidas na al. c) do n.º 1 do artigo 12.º do supra citado Regulamento Municipal e há interesses económicos e ligados ao turismo que podem justificar esse alargamento. Relativamente ao requisito de incomodidade, e dado não existir nos últimos meses qualquer exposição/reclamação, quer na Câmara, quer na GNR, poderá concluir-se que o mesmo tem estado a ser cumprido. Em face do exposto, submete-se à Consideração Superior a revogação da deliberação de Câmara de redução do horário de funcionamento do estabelecimento “Urban Club” – Magnólia Jardim, Lda, sito no Largo da Fonte do Ouro, n.º 19, na cidade, freguesia e concelho de Cantanhede, datada de 02/12/2011, mantendo-se assim o alargamento de horário de funcionamento do referido estabelecimento até às 04h00m.” *A Câmara, por maioria e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou revogar a sua deliberação tomada na reunião de Câmara de 02/12/2011, relativamente à redução do horário de funcionamento do estabelecimento “Urban Club” – Magnólia Jardim, Lda, sito no Largo da Fonte do Ouro, n.º 19, na cidade, freguesia e concelho de Cantanhede, mantendo-se assim o alargamento de horário de funcionamento do referido estabelecimento até às 04h00m. Absteve-se o Senhor Vereador Dr. Manuel Ruivo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

21 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARQUÊS DE MARIALVA,

email datado de 10/07/2012 solicitando a cedência, com isenção do pagamento de taxas, do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede para a realização de Jornadas de Auto Avaliação do Agrupamento, no dia 13 de julho das 9:00 horas às 17:00 horas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/07/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Esta isenção está observada pelo artigo 15.º do Regulamento de Taxas do Município de Cantanhede.” Por despacho proferido em 13/07/2012 o Senhor Presidente autoriza a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, no dia 13 de julho ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, no dia 13 de julho do corrente ano, ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, com vista à realização de jornadas de Auto Avaliação, com isenção do pagamento de taxas.*-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 3 a 16 de julho de 2012 foram despachados os seguintes requerimentos:- 3 requerimentos solicitando emissão de certidões de ciclotores/Licenças de condução efeitos IMTT;- 9 requerimentos solicitando licenciamentos de espetáculos e divertimentos públicos – karaoke/música ao vivo;- 8 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/2.ªs vias/averbamento;- 3 requerimentos solicitando licenciamento

de publicidade geral/renovação/averbamento/alteração;- 1 requerimento solicitando inspeção higio-sanitária;- 1 requerimento solicitando inumação de cadáver/cedência de sepultura/revestimento a mármore;- 3 requerimentos solicitando emissão de licença especial de ruído;- 2 requerimentos solicitando emissão de cartão de vendedor ambulante;- 3 requerimentos solicitando emissão de licença para lançamento de fogo-de-artifício;- 3 requerimentos solicitando ocupação de via pública;- 11 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 40 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 1 requerimento solicitando comunicações prévias;- 2 requerimentos solicitando ocupação da via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 2439 a 2633 da importância de 845.766,81€ (oitocentos e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis euros e oitenta e um cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,30 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----